



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Tancredo Franca, Nº 100 - Bairro Centro - CEP 38195-000 - Conquista - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 03/2025 - TJMG 1ª/CQT - COMARCA/CQT - V.ÚNICA - SEC

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Conquista, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de graduação em Direito para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na comarca de Conquista, do estado de Minas Gerais, incluído o juizado especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. 1 A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Conquista.

1. 2 Poderão participar da seleção pública, estudantes que cursam do 3º ao 8º período de graduação em Direito.

1. 2.1 A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1. 3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1. 4 A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1. 5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes dos cursos de graduação.

2. VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 vaga de estágio e formação de cadastro de reserva, para atuação na comarca de Conquista.

2.2 Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

2.3 As vagas de estágio oferecidas são, em sua grande maioria, destinadas ao estágio presencial.

2.3.1 A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

3. INSCRIÇÕES

3. 1 A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3. 2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. 3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3. 4 As inscrições serão realizadas no período **das 12h do dia 14/04/2025 às 18h do dia 30/04/2025**, devendo o candidato:

a. Realizar sua inscrição de forma eletrônica através do e-mail: cqt1secretaria@tjmg.jus.br, ou, comparecer ao Fórum da comarca de Conquista.

b. preencher a Ficha de Inscrição, informando:

b-1 - nome completo;

b-2 - nome social, se for o caso;

b-3 - data de nascimento;

b-4 - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b-5 - telefone(s) de contato;

b-6 - e-mail de contato;

b-7 - que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b-8 - que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b-9 - demais dados solicitados no ato da inscrição.

3. 5 - O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.
3. 6 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.
3. 7 - O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio de comparecimento ao Fórum da comarca de Conquista, ou, de forma eletrônica através do e-mail: cqt1secretaria@tjmg.jus.br
3. 8 - Não haverá cobrança de valor para inscrição.
3. 9 - O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.
3. 10 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.
3. 10.1 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3. 10.2 - As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.
3. 11 - A inscrição é intransferível.
3. 12 - O candidato receberá um documento validando sua inscrição.
3. 12.1 - Caso o candidato não receba o documento de confirmação da inscrição até as 23h59 do dia 30/04/2025, deverá informar à Direção do Foro da comarca de Conquista através dos telefones (34) 3353-1355, (34) 98420-1532 ou do e-mail cqt1secretaria@tjmg.jus.br

4 - VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4. 1 - Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
4. 2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
4. 3 - Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.
4. 4 - Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4. 5 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco

décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4. 6 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.
4. 7 - Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.
4. 8 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:
 - a. se é candidato com deficiência;
 - b. se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4. 8.1 - O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.
4. 8.2 - O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.
4. 9 - O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
4. 9.1 - O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.
4. 9.2 - A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.
4. 10 - A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4. 10.1 - Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4. 11 - O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5. 1 - Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5. 1.1 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5. 1.2 - A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5. 1.3 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5. 2 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a. manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b. declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5. 2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada

nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5. 3 - O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
5. 4 - O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.
5. 5 - O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.
5. 6 - O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
 5. 6.1 - Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.
 5. 6.2 - A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
 5. 6.2.1 - O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.
 5. 6.3 - O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.
 5. 6.4 - Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a - autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b - o fenótipo do candidato.

5. 6.5 - Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5. 7 - Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5. 7.1 - O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5. 7.2 - A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

6 - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 - A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, a ser realizada na modalidade presencial, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

6.2 - A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3 - A prova objetiva de múltipla escolha conterà um total de 30 questões, sendo 20 questões de Conhecimentos Específicos e 10 questões de Língua Portuguesa.

6.4 - Os gabaritos das provas objetivas de múltipla escolha serão publicados no site do TJMG.

6.4.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação a que se refere o item 6.4.

6.4.2 - No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o item 6.4.1, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha de forma individualizada, por meio de requerimento através do e-mail cqt1secretaria@tjmg.jus.br, ou, mediante comparecimento ao Fórum da comarca de Conquista.

6.5 - O resultado dos recursos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha será divulgado no site do TJMG.

6.6 - Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões e que não possuir nota 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

6.7 - A relação definitiva dos candidatos habilitados na prova de múltipla escolha será divulgada no site do TJMG.

7 - REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 - A prova objetiva de múltipla escolha, com **duração de 03 horas**, será realizada presencialmente, no Fórum da comarca de Conquista, no dia **30/05/2025**.

7.1.1 - O candidato poderá iniciar a prova objetiva de múltipla escolha entre 09h e 12h, ressaltando-se que após as 12h, a prova estará indisponível.

7.1.2 - Ao iniciar a prova, o candidato terá 03 horas para concluí-la.

7.1.3 - Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

7.1.4 - Será eliminado da seleção pública o candidato que:

a - não realizar a prova objetiva de múltipla escolha na data e no horário estabelecidos;

b - deixar de atender, durante a realização da prova, as instruções fornecidas previamente e as demais orientações constantes neste Edital;

c - apresentar comportamento inconveniente;

d - estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;

e - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

f - portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico que não seja o computador no qual estiver realizando a prova ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

g - fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;

h - utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

i - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

8. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - A pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha será a nota final do candidato.

8.2 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

8.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a - maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos;

b - maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Língua Portuguesa;

c - maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

8.3.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4 - Aplicados os critérios de desempate, será divulgada a classificação final na seleção pública no site do TJMG.

9. RECURSOS

9. 1 - Caberá interposição de recurso fundamentado contra gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito da referida prova no site do TJMG.

9. 1.1 - O recurso deverá ser apresentado de forma eletrônica através do e-mail cqt1secretaria@tjmg.jus.br, ou, mediante comparecimento no Fórum da comarca de Conquista, até as 23h59 do último dia recursal.

9.2 - O recurso deverá conter:

a) - a transcrição da questão recorrida;

b) - a transcrição da resposta do gabarito oficial;

c) - a resposta do candidato;

d) - argumentação lógica e consistente.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) referentes a outros candidatos;

e) que não atenderem ao disposto no item 9.2.

9.4 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5 - A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será, para consulta individualizada, por meio de envio aos e-mail cadastrados no ato da realização de inscrição, bem como, afixado no átrio do Fórum da comarca de Conquista.

9.6 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.7 - Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.8 - Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6 e 9.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

10 - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 - Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

10.2 - Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

10.3 - Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3.1 - Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

10.3.2 - Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.3 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.4 - O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 10.4.

10.3.5 - Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante divulgação no site do TJMG, bem como envio de mensagem, pela Direção do Foro da respectiva comarca, ao *e-mail* de contato informado no requerimento de inscrição.

10.5 - O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 10.4.

10.5.1 - Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

10.5.2 - Documentação necessária para admissão:

a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) *e-mail* oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Conquista, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;;

c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:

a)

b)

c)

d)

d.1) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;

d.2) frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;

d.3) nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado;

d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;

e) comprovante de endereço válido e atualizado;

f) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita

Federal;

g) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;

h) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

10.5.2.1 - Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.6 - A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1 - Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7 - A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;

b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;

c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;

d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço cqt1secretaria@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;

e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;

f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o item 12;

g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;

h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;

j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;

k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;

l) for recusado, justificadamente, em 02 entrevistas;

m) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.7.1 - O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.7.2 - Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11 - ADMISSÃO

11.1 - O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.2 - O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.3 - As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4 - Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1 - A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

11.5 - Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando, no mínimo, o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente, para o curso de graduação em Direito.

11.6 - O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

12 - ENTREVISTA

12.1 - O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2 - A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1 - Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.3 - Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

13 - RESULTADOS

13.1 - Serão divulgados no site do TJMG:

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- d) relação definitiva de habilitados;
- e) classificação final.

14 - VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 - A seleção pública será homologada pelo Juiz Diretor do Foro da comarca de Conquista.

14.2 - A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério do Juiz Diretor do Foro da comarca de Conquista.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1 - A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3 - Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.8 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da comarca de Conquista.

15.9 - Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Conquista, 31 de março de 2025.

Nilson de Pádua Ribeiro Júnior

Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Conquista

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.

2. Conhecimento da língua: ortografia/acentuação; pontuação; formação de palavras; emprego das palavras; emprego do nome; emprego do pronome; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares; concordância verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares; construção ativa e construção passiva; variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

1. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º).

2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º).

3. Do Poder Judiciário (Art. 92).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de Direito Administrativo.

2. Administração Pública Direta e Indireta.

3. Princípios do Direito Administrativo.

4. Poderes da Administração Pública.

5. Atos Administrativos.

6. Controle dos Atos Administrativos.

DIREITO CIVIL

Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002:

1. Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º).

2. Do Domicílio (Art. 70 a 78).

3. Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114).
4. Da Representação (Art. 115 a 120).
5. Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137).
6. Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144).
7. Do Dolo (Art. 145 a 150).
8. Da Coação (Art. 151 a 155).
9. Do Estado de Perigo (Art. 156).
10. Da Lesão (Art. 157).
11. Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165).
12. Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184).
13. Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185).
14. Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188).
15. Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196).
16. Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201).
17. Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204).
18. Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206).
19. Da Decadência (Art. 207 a 211).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015:
2. Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20).
3. Da Competência (Art. 42 a 66).
4. Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a 76).
5. Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art . 77E 78).
6. Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81).
7. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art. 139 a 143).
8. Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148).
9. Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202).

10.Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205).

11.Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art.319 a 321).

12.Do Pedido (Art. 322 a 329).

13.Do Indeferimento da Petição Inicial (Art.330 a 331).

14.Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334).

15.Da Contestação (Art. 335 a 342).

16.Da Reconvenção (Art.343).

17.Da Revelia (Art. 344 a 346).

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017:

1.Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DIREITO PENAL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940:

1.Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º).

2.Lei Penal no Tempo (Art. 2º).

3.Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º).

4.Tempo do Crime (Art. 4º).

5.Territorialidade (Art. 5º).

6.Lugar do Crime (Art. 6º).

7.Do Crime - (Art. 13 a 25).

8.Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941:

1. Disposições preliminares – Juiz de Garantias (Art. 3º-A a 3º-F).
2. Do Inquérito Policial (Art. 4º a 23).
3. Da Ação Penal (Art. 24 a 62).
4. Da Competência (Art. 69 a 90).
5. Da Prova (Art. 155 a 157).
6. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Art. 251 a 281).
7. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Art. 282 a 350).
8. Das Citações e intimações (Art. 351 a 372).
9. Da Sentença (Art. 381 a 392).
10. Das Nulidades (Art. 563 a 573).
11. Dos recursos em Geral (Art. 574 a 667).

DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA

Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980:

1. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995:

1. Disposições Gerais (Art. 1º a 2º).
2. Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art. 3º a 4º).
3. Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º).
4. Das Partes (Art. 8º a 11).
5. Dos atos processuais (Art. 12 a 13).
6. Do pedido (Art. 14 a 17).
7. Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19).
8. Da Revelia (Art. 20).
9. Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art. 21 a 26).

10.Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31).

11.Dos Juizados Especiais Criminais - Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Lei n.º 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1.º a 13).

PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990:

1.Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1.º a 3.º).

2.Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6.º a 7.º).

3.Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos - Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8.º a 10).

4.Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17).

5.Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25).

6.Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27).

7.Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28).

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar Estadual n.º 59, de 18 de janeiro de 2001: (Art. 52).

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

Resolução do Tribunal Pleno n.º 003, de 25 de setembro de 2012: (Art. 9.º).

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

Em 31 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson de Pádua Ribeiro Júnior, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 31/03/2025, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22274459** e o código CRC **22EB2C9D**.

0078718-39.2025.8.13.0182

22274459v5